



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.977/2017

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2014/2017, LDO para 2017, Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 2017 e dá outras providências”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de Outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 99.920,00 (Noventa e Nove mil, Novecentos e Vinte Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....	02.00.00 – EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Executora.....	00.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
4.4.90.52.00	5	091	EQUIP. E MAT. PERMANENTE – REC. FED.	99.920,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				99.920,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão cobertos com os recursos de que trata o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, na seguinte rubrica da receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
2421.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2421.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
2421.01.00.01 (05)	Emenda Parlamentar 1160-01		99.920,00
TOTAL DA RECEITA ABERTA POR EXCESSO			99.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 17 de abril de 2017.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"